



LEI Nº 3.176, DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Altera a redação do § 2º do artigo 51 do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do art. 51 da Lei Municipal nº. 2.531/2004 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º- Os descontos previstos neste artigo serão de 25% (vinte e cinco por cento)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas-MG, 05 de abril de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL

CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO
PROCURADOR-GERAL INTERINO

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ GILENO MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS